



1982 - SALTO - SP

- LEI Nº 1.099/82. -

Convênio

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a Caixa de Assistência dos funcionários do Banco de Brasil.

Artigo 2º - O convênio a que se refere o artigo anterior, será para prestação de serviços de saúde / aos beneficiários da Caixa de Assistência dos funcionários do Banco de Brasil, através do Hospital e Maternidade Nossa Senhora do Monte Serrat, obedecerá às cláusulas usuais sem prejuízo de eventuais alterações.

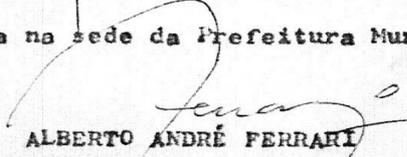
Artigo 3º - Deverá ser remetido à Câmara Municipal, para arquivamento, num prazo não superior a sessenta (60) dias, cópia do convênio firmado.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 26 de Setembro de 1982.


JESUINO RUY
Prefeito Municipal.

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ALBERTO ANDRÉ FERRARI
Chefe de Gabinete.